

PARECER

Projeto de Resolução
Extensão do Serviço de Apoio Domiciliário aos Domingos e Feriados

Refira-se, em bom rigor, que apenas cinco foram as Misericórdias que tomaram a iniciativa de emitir parecer, não obstante a insistência feita para que manifestassem concordância, na generalidade, com o disposto na mesma.

Na especialidade, considera-se pertinente aumentar a oferta do serviço social prestado pelo Apoio Domiciliário, contudo, considera-se que tem havido um esforço assinalável das Misericórdias na prestação destes cuidados, em termos do alargamento do horário e da cobertura semanal e a Secretaria Regional / ISSA, tem correspondido ao apoio institucional e financeiro, dentro das disponibilidades financeiras existentes. Importa dar um salto qualitativo do SAD, nomeadamente com:

a) a criação de Serviços de Apoio Domiciliário Integrado, com a diversificação dos serviços prestados, conforme previsto no ponto 1 do artº 4 da Portaria nº 38/2013, que concretiza o disposto no Código de Ação Social dos Açores (Decreto Legislativo Regional nº16/2012 de 4 de abril). Neste sentido, seriam introduzidos os seguintes serviços, para além dos serviços básicos regularmente assegurados (alimentação, higiene pessoal e tratamento de roupas):

- higiene habitacional;
- aquisição de bens e serviços;
- "ama " para seniores;

- outros serviços técnicos: nutrição, apoio psicológico, apoio social, reabilitação (psicomotora, terapia da fala e ocupacional,...).
- cuidados de imagem.
- b) duas recomendações relativamente à componente financeira da resposta social Apoio Domiciliário, a saber:
 - a revisão e uniformização da tabela das mensalidades pagas pelos utentes, em vigor;
 - a determinação do valor padrão para cada serviço prestado, na sequência do sugerido no ponto anterior.

Por estas razões, a revisão do atual modelo de Apoio Domiciliário afigura-se oportuna, podendo o novo modelo ser concebido tirando partido de:

- a) Capacidade instalada nas instituições do setor social, fomentando a atividade em parceria, envolvendo as instituições sociais mais próximas;
- b) Experiência adquirida no âmbito desta resposta social;
- c) Conhecimento produzido, a nível nacional e internacional, em relatórios, estudos e guiões técnicos sobre o SAD;
- d) Possibilidade de melhorar e inovar potenciando as oportunidades de financiamento previstas no âmbito do Programa Operacional Açores 2014-2020.

O Serviço de Apoio Domiciliário Integrado, assente em equipas multidisciplinares de intervenção, permitiria obter importantes ganhos, a saber:

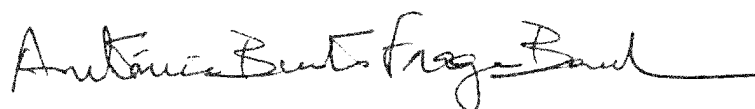
UNIÃO REGIONAL DAS MISERICÓRDIAS DOS AÇORES
SEDE PROVISÓRIA: Rua Professor Augusto Monjardino

- a) Concretizar o disposto no enquadramento legal dos Cuidados Continuados no que a esta resposta social diz respeito;
- b) Promover a integração social e familiar do utente;
- c) Apoiar o cuidador informal e a rede de suporte familiar;
- d) Retardar, e em alguns casos evitar, a institucionalização em unidades residenciais;
- e) Evitar internamentos hospitalares;
- f) Antecipar altas hospitalares, reduzindo assim o período de internamento;
- g) Facilitar a recuperação após alta hospitalar.

Angra do Heroísmo, 26 de janeiro de 2015.

O Presidente do Secretariado

Da União Regional das Misericórdias dos Açores



António Bento Fraga Barcelos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	567 Proc. n.º 109
Data:	015/02/23 N.º 90/X